LEI Nº 011/2010
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigável ou judicial parte de imóvel urbano e dá outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de IURY GERALDO BARROS TEIXEIRA, Matrícula no C.R.I. de Buritama nº 10.814, assim discriminado:

O referido terreno possui área de 450,00 metros quadrados, sendo delimitado como um polígono regular, dentro das seguintes metragens e confrontações, de quem da Rua José do Patrocínio olhar de frente para o terreno:

Pela frente com distância de 9,00 metros confrontando-se com a mencionada Rua José do Patrocínio; Pelo lado direito com distância de 50,00 metros, confrontando com o Terreno Remanescente 1; Pelos fundos com distância de 9,00 metros confrontando com o terreno de Optalina Rodrigues Chaves Data "B"; Pelo lado esquerdo com distância de 50,00 metros confrontando com o Terreno Remanescente 2.

Obs: O referido terreno está localizado a 40,20 metros da junção da Avenida Dom Pedro II com a Rua José do Patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo, mapa e matricula do imóvel.

Art. 3º - A Comissão Municipal competente procederá a avaliação do imóvel, observando-se no pagamento da desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 25 de fevereiro de 2.010.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA